



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

REGISTO DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL
(Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto)

Registo de Entrada

Entrada N.º _____

Em: ____/____/____

O Func. _____

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome _____

NIF/ NIPC _____ BI/CC _____ emitido em _____ válido até ____/____/____

Morada _____

Código postal _____ - _____ Freguesia _____ Concelho _____

Contacto _____ E-mail _____

na qualidade de (a) _____, conforme documentos comprovativos que anexa:

Código de acesso à certidão do registo comercial _____

Código de acesso à certidão permanente do registo predial _____

Outro _____

OBJETO DO PEDIDO

Vem apresentar a V. Exa., a comunicação prévia com prazo para registo de um estabelecimento de alojamento local, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

Titular da Exploração:

Nome _____ NIF/ NIPC _____

Morada _____

E-mail _____

Nome adotado para o estabelecimento: _____

Morada _____

A edificação possui alvará de utilização n.º _____ emitido em ____/____/____

não possui alvará de utilização por ter sido construída anteriormente a 1971

Tipo: Moradia Apartamento Estabelecimento de hospedagem Quarto

N.º quartos _____ N.º camas _____ N.º Utentes _____

Data prevista de abertura ao público: _____

CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA:

Nome _____

Morada _____

Contacto _____

(a) **Proprietário, arrendatário, usufrutuário, locatário, superficiário, mandatário ou outra**

Declaro, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos dados recolhidos por parte do Município do Porto Santo, podendo os mesmos ser acedidos por outras entidades, sempre que necessário, no âmbito de todas as atividades de tratamento, e manutenção de aplicações informáticas solicitadas pelo Município.

Pede deferimento

O Requerente

Porto Santo, ____/____/____

ELEMENTOS PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

- Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento, no caso de este ser pessoa singular, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de ser pessoa coletiva;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- Termo de responsabilidade, subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento, assegurando a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para a prestação de serviços de alojamento local e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia simples da caderneta predial urbana referente ao imóvel em causa, no caso de o requerente ser proprietário do imóvel;
- Cópia simples do contrato de arrendamento e, no caso do contrato não conste prévia autorização para a prestação de serviços de alojamento ou subarrendamento, documento autenticado contendo tal autorização do senhorio do imóvel, no caso de o requerente ser arrendatário do imóvel;
- Cópia simples da declaração de início ou alteração da atividade do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento correspondente à secção I, subclasses 55201 ou 55204 da CPAE, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, apresentado junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
- Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação, no caso de "hostels";
- Seguro multiriscos de responsabilidade civil que o proteja dos seus ativos e reclamações no âmbito da sua atividade turística, determinando a responsabilidade do titular da exploração do estabelecimento, e que cubra riscos de incêndio e danos patrimoniais e não patrimoniais causados a hóspedes e a terceiros, decorrentes da atividade de prestação de serviços de alojamento;
- Cópia simples do alvará de autorização de utilização;
- Plantas de arquitetura do imóvel;
- Planta de localização do imóvel.

Artigo 12.º - REQUISITOS GERAIS

- 1- Os estabelecimentos de alojamento local devem obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Apresentar adequadas condições de conservação e funcionamento das instalações e equipamentos;
 - b) Estarem ligados à rede pública de abastecimento de água ou dotados de um sistema privativo de abastecimento de água com origem devidamente controlada;
 - c) Estarem ligados à rede pública de esgotos ou com fossa séptica;
 - d) Estarem dotados de água quente e fria.
- 2- As unidades de alojamento dos estabelecimentos de alojamento local devem:
 - a) Ter uma janela ou sacada com comunicação direta com o exterior que assegure adequadas condições de ventilação e arejamento;
 - b) Estar dotadas de mobiliário, equipamentos e utensílios adequados;
 - c) Dispor de um sistema que permita vedar a entrada de luz exterior;
 - d) Dispor de portas equipadas com um sistema de segurança que assegure a privacidade dos utentes.
- 3 – As instalações sanitárias dos estabelecimentos devem dispor de um sistema de segurança que garanta privacidade.
- 4 – Os estabelecimentos devem reunir sempre condições de higiene e limpeza.

Artigo 12.º - LIVRO DE INFORMAÇÕES

No alojamento local tem ainda de estar disponível um livro de informações com instruções sobre o funcionamento do estabelecimento e as respetivas regras de utilização internas (recolha e seleção de resíduos urbanos, eletrodomésticos, ruído e cuidados a ter para evitar perturbações que causem incómodo e afetem a tranquilidade e o descanso dos vizinhos à vizinhança. Além disso, este documento deve conter o contacto telefónico do responsável pela exploração do estabelecimento. O livro de informações tem de ser disponibilizado em português e inglês e, pelo menos, em mais duas línguas estrangeiras.

Artigo 13.º – REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estabelecimentos de alojamento local devem cumprir as regras de segurança contra riscos de incêndio, nos termos do disposto no Decreto-Lei 220/08, de 12 de novembro e do regulamento técnico constante da Portaria nº 1532/08, de 29 de dezembro
- 2 - O disposto no número anterior não se aplica aos estabelecimentos de alojamento local que tenham capacidade inferior a 10 utentes, devendo neste caso possuir:
 - a) Extintor e manta de incêndio acessíveis aos utilizadores;
 - b) Equipamento de primeiros socorros acessível aos utilizadores;
 - c) Indicação do número nacional de emergência (112) em local visível aos utilizadores.

Artigo 18.º - PLACA IDENTIFICATIVA

- 1 – Nos "hostels" é obrigatória a afixação, no exterior do edifício, junto à entrada principal, de uma placa identificativa.
 - 2 – Nas modalidades previstas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º, é obrigatória a afixação, junto à entrada do estabelecimento, de uma placa identificativa
- A placa identificativa dos estabelecimentos de alojamento local é de material acrílico cristal transparente, extrudido e polido, com 10 mm de espessura, devendo observar as seguintes características:
- a) Dimensão de 200 mm x 200 mm;
 - b) Tipo de letra Arial 200, de cor azul escura (pantone 280);
 - c) Aplicação com a distância de 50 mm da parede, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8 mm de diâmetro e 60 mm de comprimento.

Artigo 20.º - LIVRO DE RECLAMAÇÕES

- 1 - Os estabelecimentos de alojamento local devem dispor de livro de reclamações nos termos e condições estabelecidos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 371/2007, de 6 de novembro, 118/2009, de 19 de maio, 317/2009, de 30 de outubro, e 242/2012, de 7 de novembro, 74/2017, de 21 de junho e 81-C/2017, de 7 de julho.
- 2 - O original da folha de reclamação é enviado à ASAE, nos termos previstos na legislação referida no número anterior.

Termo de Responsabilidade - Alojamento Local

(Alínea b) do n.º 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º128/2014 de 29 de agosto)

Nome _____ a),
morada completa _____,
NIF/NIPC _____, titular da exploração do estabelecimento
_____ b),
localizado em _____ c),
declara que assegura a idoneidade do edifício ou fração autónoma para a prestação dos
serviços de alojamento local e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares
aplicáveis.

Aos ____/____/____

O titular da exploração

- a) Identificação do titular da exploração;
- b) Designação/Identificação do estabelecimento/Número da Matriz Predial Urbana/Tipologia (moradia, apartamento, estabelecimento de hospedagem ou quarto)
- c) Morada do estabelecimento